



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: e Fax: - <https://www.anac.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.028656/2018-69

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A NOVA/SB COMUNICAÇÃO S/A

A **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.947.821/0001-89**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre A, do Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília – DF, CEP 70.308-200, representada, neste ato, por seu Superintendente de Administração e Finanças, Sr. **ALBERTO EDUARDO ROMEIRO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1921380, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 688.391.541-91, nomeado pela Portaria nº 71, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no DOU nº 28, Seção 2, de 08 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições constantes da Regimento Interno e da Instrução Normativa ANAC nº 29, de 20 de outubro de 2009 e suas alterações, e a empresa **NOVA/SB COMUNICAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.118.929/0001-37**, sediada na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP: 05.448-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO COSTA MONTEIRO GUEDES**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00058.028656/2018-69, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados n.º 002/ANAC/2020, conforme previsão contida na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do §4º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, com início na data de 01/04/2025 e término em 01/04/2026.

1.2. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para a contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de indenização ao contratado.

1.3. Na ocorrência do encerramento antecipado, a Contratante deverá comunicar a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data definida como término da vigência contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global estimado do Contrato nº 002/ANAC/2020, para o período de 12 (doze) meses de prorrogação de sua vigência, é de R\$ 904.596,25 (novecentos e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e

vinte e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20214/113214

Fonte: 1050000008

PTRES: 225227

Elemento de Despesa: 339039

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia financeira, no valor de 5% (cinco por cento) daquele valor expresso na Cláusula 2.1 (acima), em decorrência da presente prorrogação, observado o prazo de 10 (dez) dias de sua apresentação após celebração deste aditamento contratual, e observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 002/ANAC/2020.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº. 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado no Sistema SEI/ANAC, que de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Eduardo Romeiro Júnior, Superintendente de Administração e Finanças**, em 21/03/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Monteiro Guedes, Usuário Externo**, em 25/03/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Gesser, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 25/03/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Araujo Coser, Analista Administrativo**, em 25/03/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11224995** e o código CRC **A13409D5**.
